

HB

ATA DA CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE TF REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA E ABS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

HA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12:00 (doze) horas, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de TF REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA E ABS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ("RECUPERANDAS"), PAOLI BALBINO & BALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino (OAB/MG: 123.643), constituída pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, autos nº 5002984-55.2024.8.13.0271, iniciou o credenciamento eletrônico dos credores que se habilitaram a participar do conclave em 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO, consoante a LISTA DE PRESENÇA em anexo (**Doc. 01.1 - Lista de Presença - CENÁRIO A**) e (**Doc. 01.2 - Lista de Presença - CENÁRIO B**), parte integrante desta, e nos termos do Edital de Convocação da AGC (ID 10703224592). Em ambiente virtual, com a presença dos credores e seus representantes, ausentes os representantes das RECUPERANDAS, iniciaram-se os trabalhos, às 14:00 horas, voltados à realização da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC), realizada em Sala Virtual da AGC disponibilizada pela empresa ASSEMBLEX. O Dr. HUGO MOREIRA BARBOSA (OAB/MG 192.472), representante da Administradora Judicial e então PRESIDENTE DA AGC, questionou se algum credor manifestava o interesse em figurar como secretário na mesa de trabalhos, na forma do art. 37, da Lei 11.101/05. Em seguida, diante da ausência de interesse dos credores presentes, foi solicitado pelo PRESIDENTE da AGC, que o secretariado fosse realizado pela advogada Dra. BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (OAB/MG: 127.218), visando dar celeridade e organização ao conclave. NENHUM dos credores presentes se opôs, renunciando esses, expressamente, ao disposto no caput do art. 37 da Lei nº 11.101/05. Por conseguinte, foi designada como Secretária do presente trabalho a advogada Dra. BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (OAB/MG: 127.218). Em seguida, o PRESIDENTE da AGC apresentou a mesa diretora dos trabalhos, presidida por ele próprio, e composta pela Secretária nomeada para o ato e demais membros de sua equipe, sem a presença de representantes das RECUPERANDAS. Em seguida, o PRESIDENTE informou aos presentes que os cálculos dos quóruns de instalação e votação seriam tomados nos termos da Relação de Credores da Administração Judicial, constante de IDs 10341876141/10342167885, com as alterações decorrentes das decisões judiciais transitadas em julgado ou contra as quais não tenham sido interpostos recursos com efeito suspensivo, exaradas nas habilitações e impugnações de crédito ajuizadas pelos credores e/ou RECUPERANDA. Ato contínuo, o PRESIDENTE da AGC informou aos presentes que por

JA

MR

HB

Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 4438268-45.2026.8.13.0000, interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A., datada de 13/07/2026, foi deferida a tutela recursal de urgência para determinar que, na assembleia geral de credores designada, os votos sejam colhidos em dois cenários distintos, quais sejam: **(a) PRIMEIRO CENÁRIO**, composto pela presença e voto do credor BANCO DO BRASIL S.A, no valor pleiteado na Impugnação de Crédito nº 5000202-07.2026.8.13.0271, no montante de R\$ 1.172.636,10 - Classe III - Quirografária; e, **(b) SEGUNDO CENÁRIO**, observando-se a relação de credores atualmente vigente, desconsiderando-se o voto do BANCO DO BRASIL S.A. Na sequência, o PRESIDENTE da AGC indagou aos presentes se seriam conhecedores ou possuidores de ordem judicial proferida em caráter de urgência afeta ao conclave, que não a já mencionada, inexistindo qualquer manifestação. Posteriormente, o PRESIDENTE solicitou ao secretariado que informasse o quórum de instalação da AGC. Assim sendo, então, **foram listados: (A) PRIMEIRO CENÁRIO, composto pela presença do credor BANCO DO BRASIL S.A, no valor pleiteado na Impugnação de Crédito nº 5000202-07.2026.8.13.0271, no montante de R\$ 1.172.636,10 - Classe III - Quirografária: 150 (cento e cinquenta) credores da CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, com crédito total de R\$ 17.019.121,33 (dezessete milhões, dezenove mil, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos) e presentes 14 (quatorze) deles, totalizando o valor de R\$ 4.660.128,77 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos); e 11 (onze) credores da CLASSE IV - ME/EPP, com crédito total de R\$ 174.897,61 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), e presentes NENHUM deles; conforme Lista de Presença em anexo (Doc. 01.1 - Lista de Presença - CENÁRIO A). (B) SEGUNDO CENÁRIO, observando-se a relação de credores atualmente vigente, desconsiderando-se a presença do BANCO DO BRASIL S.A: 149 (cento e quarenta e nove) credores da CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, com crédito total de R\$ 15.846.485,23 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) e presentes 13 (treze) deles, totalizando o valor de R\$ 3.487.492,67 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos); e 11 (onze) credores da CLASSE IV - ME/EPP, com crédito total de R\$ 174.897,61 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), presentes NENHUM deles; conforme Lista de Presença em anexo (Doc. 01.1 - Lista de Presença - CENÁRIO B).** Ato subsequente, o PRESIDENTE solicitou ao secretariado que informasse os representantes designados para assinatura da ata, confirmando a possibilidade de permanecer no conclave até seu encerramento e assinar o documento. Em seguida, o PRESIDENTE informou a pauta do Conclave, qual seja, aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado por TF

JA

MR

HB

REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA E ABS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, em 22/07/2024, no ID 10269882302, o Plano de Recuperação Judicial Alterado, apresentado em 12/08/2025, no ID 10515044578, cujo edital fora publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN, em 26/08/2025, conforme ID 10584622532 e PLANO de Recuperação Judicial Consolidado, apresentado em 07/08/2026, no ID 10725706295. Após, o PRESIDENTE abriu a palavra para que os credores pudessem se manifestar, esclarecendo que seria aberto o microfone mediante solicitação no chat, destacando que os credores poderiam registrar suas manifestações pelo chat ou e-mail agc@pbbadvogados.com.br. O PRESIDENTE informou aos credores que o registro das manifestações no chat ou pelo e-mail é parte integrante da ata, sendo desnecessária sua transcrição em ata, uma vez que serão anexados aos autos em conjunto com ata. Dessa forma, basta o registro das manifestações por e-mail ou no chat para que elas sejam parte integrante da ata. Assim, pelo princípio da celeridade, esclareceu que as manifestações verbais são livres, mas não serão transcritas, salvo solicitação expressa, devendo o credor fazer o registro por e-mail ou chat, se assim desejar (**Doc. 02 - Chat**). Aberta a palavra, a representante do BANCO CNH CAPITAL, Dra. Gabrielly Barbosa Silva de Albuquerque, requereu que fosse consignada em ata sua ponderação quanto à prejudicialidade da realização do ato, diante da ausência de representantes das Recuperandas. Em resposta, o PRESIDENTE esclareceu que, embora tenha sido comunicada nos autos da Recuperação Judicial a renúncia dos patronos anteriormente constituídos pelas Recuperandas, até aquele momento não havia determinação judicial suspendendo ou cancelando a Assembleia Geral de Credores. Esclareceu, ainda, que a Administração Judicial não detém autonomia para, por iniciativa própria, interromper ou suspender o conclave regularmente designado, razão pela qual a questão seria submetida à apreciação e deliberação do d. Juízo da Recuperação Judicial. Após, o PRESIDENTE **COLOCOU EM VOTAÇÃO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, APRESENTADO POR TF REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA E ABS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, EM 22/07/2024, NO ID 10269882302, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERADO, APRESENTADO EM 12/08/2025, NO ID 10515044578, CUJO EDITAL FORA PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL – DJEN, EM 26/08/2025, CONFORME ID 10584622532, e PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO, apresentado em 07/08/2026, no ID 10725706295, BEM COMO QUALQUER OUTRA MATÉRIA QUE POSSA AFETAR OS INTERESSES DOS CREDITORES, NOS TERMOS DO ART. 35, I, DA LEI 11.101/05.** O PRESIDENTE solicitou que o representante da ASSEMBLEX apresentasse aos credores o sistema de votação. A equipe ASSEMBLEX realizou exposição sobre a forma de votação e se colocou à disposição dos credores para solucionar qualquer intercorrência, esclarecendo

JA

MR

HB

aos credores que, quando autorizado, cada credor ou seu representante deveria acessar a plataforma ASSEMBLEX, clicar na aba "VOTAR" e indicar se concordavam ou não com o pedido de aprovação do Plano de Recuperação Judicial, informando: SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, o que seria devidamente computado pela equipe técnica. Aberta a votação e realizada a manifestação dos credores, foi apresentado o seguinte resultado: **(A) PRIMEIRO CENÁRIO**, composto pela presença do credor BANCO DO BRASIL S.A, no valor pleiteado na Impugnação de Crédito nº 5000202-07.2026.8.13.0271, no montante de R\$ 1.172.636,10 - Classe III – Quirografária: **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS** - ● **PELA APROVAÇÃO DO PLANO: 03** credores, com crédito total de **R\$ 40.142,40**, o que corresponde a **0,9%** dos créditos e **23,08%** dos credores da classe presentes em AGC; ● **PELA REPROVAÇÃO DO PLANO: 10** credores, com crédito total de **R\$ 4.441.480,56**, o que corresponde a **99,1%** dos créditos e **76,92%** dos credores da classe presentes em AGC (*Doc. 04.1 – Laudo de Votação CENÁRIO A*) e (*Doc. 05 - Laudo de Justificativas e Ressalvas*). **(B) SEGUNDO CENÁRIO**, observando-se a relação de credores atualmente vigente, desconsiderando-se a presença do BANCO DO BRASIL S.A: ● **PELA APROVAÇÃO DO PLANO: 03** credores, com crédito total de **R\$ 40.142,40**, o que corresponde a **1,21%** dos créditos e **25%** dos credores da classe presentes em AGC; ● **PELA REPROVAÇÃO DO PLANO: 09** credores, com crédito total de **R\$ 3.268.844,46**, o que corresponde a **98,79%** dos créditos e **75%** dos credores da classe presentes em AGC (*Doc. 04.2 – Laudo de Votação - CENÁRIO B*) e (*Doc. 05 - Laudo de Justificativas e Ressalvas*). Considerando o resultado acima descrito, foi declarada, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/05, em ambos os cenários, a **REPROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO POR TF REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA E ABS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, EM 22/07/2024, NO ID 10269882302, DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERADO, APRESENTADO EM 12/08/2025, NO ID 10515044578 E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO, APRESENTADO EM 07/08/2026, NO ID 10725706295.** Diante disso, o PRESIDENTE esclareceu que, consoante o art. 56, § 4º, da Lei 11.101/05, com redação dada pela Lei 14.112/20, a reprovação do Plano de Recuperação Judicial enseja que a Administração Judicial coloque em votação pela assembleia-geral de credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores. Assim, o PRESIDENTE **COLOCOU EM VOTAÇÃO A CONCESSÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE SEJA APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELOS CREDITORES.** Aberta a votação, foi apresentado o seguinte resultado: **(A) PRIMEIRO CENÁRIO**, composto pela presença do credor BANCO DO BRASIL S.A, no valor pleiteado na Impugnação de Crédito nº 5000202-07.2026.8.13.0271, no montante de R\$ 1.172.636,10 - Classe III – Quirografária: **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS** - ● **FAVORÁVEIS À**

JA

MR

HB
JA
MR

CONCESSÃO DE PRAZO: 05 credores, com crédito total de **R\$ 601.300,43** o que corresponde a **31,38%** dos créditos da classe presentes em AGC; ● **CONTRÁRIOS À CONCESSÃO DE PRAZO: 02** credores, com crédito total de **R\$ 1.314.971,37**, o que corresponde a **68,62%** dos créditos da classe presentes em AGC (**Doc. 06.1 - Laudo votação art. 56, § 4º - CENÁRIO A**). **(B) SEGUNDO CENÁRIO**, observando-se a relação de credores atualmente vigente, desconsiderando-se a presença do BANCO DO BRASIL S.A: ● **FAVORÁVEIS À CONCESSÃO DE PRAZO: 05** credores, com crédito total de **R\$ 601.300,43**, o que corresponde a **80,86%** dos créditos da classe presentes em AGC; ● **CONTRÁRIOS À CONCESSÃO DE PRAZO: 01 credor**, com crédito total de R\$ 142.335,27, o que corresponde a **19,14%** dos créditos da classe presentes em AGC (**Doc. 06.2 - Laudo votação art. 56, § 4º - CENÁRIO B**). Considerando o resultado acima descrito, foi declarada, nos termos do art. 56, § 5º da Lei 11.101/05, a **APROVAÇÃO, no Cenário A, e a REJEIÇÃO, no Cenário B, DA CONCESSÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELOS CREDITORES**. Nada mais a tratar, foi encerrada a AGC. Depois de tudo, a presente foi lida e assinada pelos abaixo signatários e representantes legais, para fins de deliberação judicial. Tendo sido encerrados os trabalhos às 15:35 horas

Ambiente virtual, 18 de setembro de 2026.



Paoli Albino & Albino Sociedade de Advogados

Dr. Hugo Moreira Barbosa

OAB/MG 192.472

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES



Brunna Melazzo Fernandes da Silva

OAB/MG: 127.218

SECRETÁRIA

HB

HA

TF REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA E ABS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

Dr. Eder Faggiani Bueno

OAB/MG 135.949

RECUPERANDAS

JA

MR

Credores Quirografários – Classe III

Assinado eletronicamente

ITAÚ UNIBANCO S.A

Dra. Jessica Dyanne Fonseca Silva de Azevedo

OAB/PE 42.263

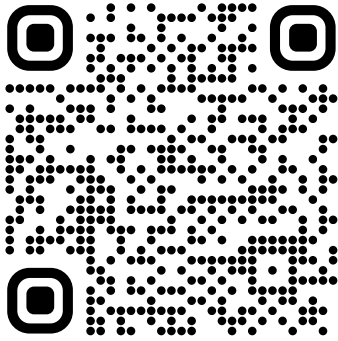
Matheus R

BANCO BRADESCO S/A

Dr. Matheus Victor Rodrigues

OAB/SP 545.691

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/3d69bd3e94508cb6aa3c694f13b4f40ff723a5b6a024d2e97>

Assinaturas concluídas: 4 de 5

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

4013064baca0e18f50aa66fa545
8d8d5e2503dc7e45b20dc9497b3
cc62c66dc5 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Hugo Moreira Barbosa
Signatário

Brunna Melazzo Fernandes
Signatário

Assinado eletronicamente

Jessica Dyanne Fonseca Silva De Azevedo
Signatário

Matheus Victor Rodrigues
Signatário

Trilha de auditoria

18/09/2026 15:46 Assemplex LTDA (contato@assemplex.com.br), Assemplex LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 4013064baca0e18f50aa66fa5458d8d5e2503dc7e45b20dc9497b3cc62c66dc5

18/09/2026 15:46 Assemplex LTDA (contato@assemplex.com.br), Assemplex LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento
Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 64059

18/09/2026 15:47 Hugo Moreira Barbosa (hugo@pbbadvogados.com.br) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.55.225.80 Porta: 38064

18/09/2026 15:47 Jessica Dyanne Fonseca Silva De Azevedo (jessica.gonzaga@oliveiraeantunes.com.br) visualizou o documento
Endereço de IP: 189.92.0.149 Porta: 59997

18/09/2026 15:47 Hugo Moreira Barbosa (hugo@pbbadvogados.com.br) assinou o documento
Endereço de IP: 177.55.225.80 Porta: 38064 SO: Windows NT 10.0
Navegador: Chrome/153.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

18/09/2026 15:47 Jessica Dyanne Fonseca Silva De Azevedo (jessica.gonzaga@oliveiraeantunes.com.br) assinou o documento
Endereço de IP: 189.92.0.149 Porta: 59997 SO: Windows NT 10.0
Navegador: Chrome/153.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.9201, -43.0811



18/09/2026 15:47 **Brunna Melazzo Fernandes (brunnamelazzo@gmail.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 191.249.94.94 Porta: 64118



18/09/2026 15:47 **Brunna Melazzo Fernandes (brunnamelazzo@gmail.com)** assinou o documento

Endereço de IP: 191.249.94.94	Navegador: Google Search App/438.6	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 64118	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -19.0233, -48.3348



18/09/2026 15:47 **Matheus Victor Rodrigues (matheus.rodrigues@mctadvogados.com.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 191.242.53.250 Porta: 54691



18/09/2026 15:47 **Matheus Victor Rodrigues (matheus.rodrigues@mctadvogados.com.br)** assinou o documento

Endereço de IP: 191.242.53.250	Navegador: Microsoft Edge/153.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54691	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.1871, -49.9952